

PUBLICADO NO DIA 21/05/2020
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: Assis M^a L. Saigodo

Assis M^a L. Saigodo
Chefe de Secretaria
Mat. 0012
IPREVI - Viçosa/MG

PORTARIA N° 023/2020

Dispõe sobre a concessão de pensão

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal n° 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo n° 042/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Pensão Vitalícia por morte, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso I da C.F/1988 observada a redação da E.C. n° 70/2012 c/c o Art. 56 da Lei Municipal n° 1.634/2004, a senhora **MARIA DA SILVA BRANDÃO**, inscrita no CPF n° 063. [REDACTED] e portadora do RG n° MG-18. [REDACTED] dependente presumida do servidor municipal **INATIVO**, o senhor: **JOSÉ GONÇALVES BRANDÃO**, falecido em 20/04/2020.


Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2º, inciso I da Lei Federal n° 10.887/2004 c/c o Parágrafo Único da Lei Municipal n° 1.634/2004, correspondente a **100% (cem por cento) dos proventos** percebidos pelo aposentado na data do óbito.

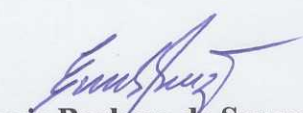
Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Parágrafo Único do Art. 6º- "a" da E.C. n° 41/2003 incluído pela E.C. n° 70/2012, **havendo paridade com os servidores ativos**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **20 de abril de 2020**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 21 de maio de 2020.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031